

A face política da romanização: a Santa Sé como ente internacional

LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA *

O presente texto tem como objetivo discutir o papel da Santa Sé como um ente internacional, descrevendo e analisando uma parte da sua estrutura organizacional representada pela atuação da Secretaria de Estado e a sua Representação Diplomática no Estado Brasileiro.

A Igreja Católica é a única confissão religiosa que possui a peculiaridade de ser indissociável da sua representação jurídica: a Santa Sé, que se caracteriza como um sujeito do direito internacional, com direitos equivalentes aos Estados Soberanos que lhe garantem, por exemplo, ter representantes diplomáticos e assinar acordos internacionais. Dessa forma, a Igreja Católica é uma estrutura com uma dupla representação: uma religiosa e outra política.

Em sua face espiritual, caracteriza-se como uma Igreja, tendo como principal finalidade a propagação e a expansão da doutrina católica objetivando a salvação da humanidade. Como Igreja Católica, a instituição é responsável pelos católicos espalhados pelo mundo (MICHELI, 2009).

Na sua face política, desde 1929 caracteriza-se como um Estado Soberano, a Cidade do Vaticano, cujo ente representativo é a Santa Sé, reconhecido internacionalmente. Em 1964 a Santa Sé ingressou na Organização das Nações Unidas (ONU) com o *status* de “Observadora Permanente”, tendo tido a sua situação consolidada com a aprovação, por unanimidade pela Assembleia Geral da ONU, da Resolução A/58/L.64 (LAJOLO, 2009). Como um Estado, a Cidade do Vaticano apresenta as características políticas de uma monarquia eletiva, na qual o Papa concentra os quatro poderes: Executivo, Legislativo, Judiciário e o Espiritual (CUNHA, 2009).

Guardadas as suas peculiaridades, na sua face temporal o Vaticano é um Estado com todas as suas características. Possui território: a *Città Vaticana*; governo: o

* UNESP – FRANCA e Centro Universitário Barão de Mauá. Mestre e Doutoranda em História.

Papa e a Cúria Romana; nação: o povo de Deus. Este último, num primeiro momento, poderia ser confundido apenas com os católicos, mas pensando numa concepção mais ampla do catolicismo, para a Igreja Católica, o povo de Deus configura-se como toda a humanidade, que pode ser dividida entre os católicos e os ainda não convertidos. Neste aspecto, o Vaticano é um Estado cuja nação está espalhada por centenas de outros Estados. Sua atuação é marcada pela autopreservação, que conduz à adaptação diante das mudanças sem, contudo, alterar-se estruturalmente.

Uma única estrutura organizacional centralizada no Romano Pontífice e caracterizada por três tipos de relações perenes: com as Igrejas locais e suas características próprias; com os Estados, em cujas fronteiras estas Igrejas estão localizadas; e com os órgãos de natureza supranacional². A Instituição católica tem caráter transnacional, cujo centro do poder situa-se geograficamente na Cidade do Vaticano que, por sua vez, localiza-se no perímetro urbano de Roma, capital da Itália.

Seu caráter transnacional é condicionado pela postura doutrinária de salvação da Humanidade, que acaba exigindo institucionalmente a transposição dos limites dos Estados onde se localiza. Em outras palavras, há uma mensagem universal que é propagada por meio de uma instituição também universal com centro no Vaticano. Neste raciocínio, as Igrejas locais, entendidas como fora do espaço geográfico da Cidade do Vaticano, são integradas à Igreja Católica, portanto, não são entes apartados ou distintos (BRUNEAU, 1974).

O centro do poder transnacional é comandado pela Santa Sé, que é a personalidade jurídica do Estado do Vaticano, composta pelo Papa e pela Cúria Romana, ou seja, o soberano absoluto do Estado da Cidade do Vaticano, e o governo central deste Estado. Assim, a Santa Sé caracteriza-se como o mais alto comando da Igreja, exercendo sua soberania geográfica sobre o território da cidade do Vaticano, mas estendendo seu poder institucional e doutrinário sobre as Igrejas locais.

² Adotamos o termo transnacional por compreendermos a Santa Sé como um ente internacional que possui um centro de decisão localizado num Estado, a Cidade do Vaticano, que coordena vários centros de atividades (as Igrejas locais) em vários outros Estados, adaptando sua atuação à realidade local, mas, mantendo uma matriz doutrinária e de conduta centralizada na Sé Romana.

A situação jurídica internacional foi oficializada no final do decênio de 1920 com a assinatura de uma concordata entre a Santa Sé e a Itália, em 11 de fevereiro de 1929, que colocou fim na chamada “questão romana”. O art. 1 do tratado, assinado por Pietro Gasparri e Benito Mussolini garantiu o reconhecimento da soberania da Santa Sé sobre a Cidade do Vaticano, criada a partir de então. Também conquistou, no seu art. 2, o reconhecimento do catolicismo como a religião oficial da Itália e, no art. 24, o território do Vaticano foi declarado soberano (SECRETARIA de Estado, 2010).

Quatro meses depois, em sete de junho de 1929 a Santa Sé publicou a sua Constituição, a “Lei Fundamental da Cidade do Vaticano”, na qual, entre outras regulamentações referentes ao novo Estado, ficou oficializado no art. 3 que ao Sumo Pontífice ficava reservada a representação do Estado do Vaticano, por meio da Secretaria de Estado, cabendo a esta firmar tratados e cuidar das representações diplomáticas, entre outras funções (IGREJA Católica, 2010).

Como ente internacional, a Santa Sé, tendo por base suas características políticas, atua dentro das regras do direito internacional, por meio da sua representação diplomática, que deve respeitar a legislação do país com o qual mantém relações oficiais. Assim, ela tem o direito de firmar acordos de amizade, concordatas e ter e receber representantes diplomáticos. Em caso de visitas oficiais, o Papa deve ser recebido como Chefe de Estado.

Os Estados, considerados a partir dos três elementos constitutivos que lhes conferem soberania: território, governo e nação, caracterizam-se como o espaço geopolítico de atuação das Igrejas Católicas locais. A esta realidade se acresce outra: o Vaticano também é um Estado. Ele possui território: a *Città Vaticana*; governo: o Papa e a Cúria Romana; nação: o povo de Deus.

Mas quem é o povo de Deus? Partindo de uma concepção mais ampla do catolicismo, para a Igreja, o povo de Deus configura-se como toda a humanidade, os filhos de Abraão. Nessa concepção, a “nação católica” espalha-se por vários outros Estados, o que agrega um elemento as já complexas relações entre a Santa Sé e os Estados onde a maioria da população professa a religião católica.

No território da *Città Vaticana*, cuja personalidade jurídica se dá por meio da Santa Sé, que tem o Papa como chefe de Governo, de Estado e da Igreja, está a Cúria Romana, que é formada por órgãos de cunho especificamente religioso, jurisdicional, administrativos, entre outros (ALBUQUERQUE FILHO, 2005). Dentre esses órgãos está a Secretaria de Estado da Santa Sé que é a encarregada de todos os negócios de Estado da Santa Sé. A Secretaria de Estado é o departamento do governo da Santa Sé mais próximo do Papa e sua função sempre esteve intimamente associada aos negócios de Estado da Santa Sé. Sua origem remonta ao século XV, tendo seu desenvolvimento durante o Concílio de Trento, quando os Núncios passaram a ser nomeados com funções diplomáticas estáveis.

A *Sacra Congregazione degli Affari Ecclesiastici Straordinari*, em português, Congregação de Negócios Eclesiásticos Extraordinários – AA.EE.SS., foi instituída em 1814, com o caráter de auxiliar, como órgão consultivo, da Secretaria de Estado da Santa Sé, no que se referia aos assuntos relativos à situação da Igreja Católica em vários países no período napoleônico.

Em 1917, no pontificado de Pio X, a Congregação foi dividida em três seções: a de negócios extraordinários, a segunda respondia pelos negócios ordinários e a terceira, que depois se constituiu como um órgão autônomo (Chancelaria de Breves Apostólicos), coube a preparação e a expedição dos Breves pontifícios. A primeira seção, que interessa diretamente a esta tese, mais tarde tornou-se a *Seconda Sezione della Segreteria di Stato, Rapporti con gli Stati* – A.E.S. (denominação escolhida para ser utilizada ao longo deste trabalho), desenvolvendo suas atividades diretamente subordinada ao Secretário de Estado e ao Papa.

No que diz respeito à América Latina, no seu primeiro decênio de existência, a Congregação ocupou-se exclusivamente do Brasil. Em 1967 a Segunda Seção da Secretaria de Estado, tornou-se o Conselho dos Assuntos Públicos da Igreja, tornando-se autônoma à Secretaria de Estado.

Depois de Leão XIII, a A.E.S. agregou a função de intermediária dos pedidos e concessões de “graças pontifícias” de vários gêneros. Também adquiriu outras funções

ordinárias de administração, relacionadas aos territórios onde havia representação pontifícia.

No fim dos oitocentos e início dos novecentos, as funções da Congregação aumentaram muito, dificultando seu trabalho. Instalada entre as Congregações da Cúria, a sua secretaria ficou enquadrada à Secretaria de Estado com Seção 1 (PÁSZTOR, 1970).

Entre todas as suas funções, a principal é cuidar das relações internacionais da Santa Sé com os outros entes internacionais. Sob sua responsabilidade estão os representantes diplomáticos, Internúncios ou Núncios Apostólicos, que exercem a dupla função: de diplomatas e eclesiásticos.

O Núncio desenvolve o trabalho diplomático junto ao governo do país onde está estabelecido, representando a Santa Sé. Além desta função, diferentemente de outras representações diplomáticas, a Nunciatura guarda em si outras responsabilidades, próprias da especificidade do Estado que representa: ela é a ligação entre a Igreja local e a Cúria Romana.

Ao mesmo tempo em que representa diplomaticamente a Santa Sé junto ao governo brasileiro, tendo a responsabilidade de reportar ao Secretário Geral de Estado de Sua Santidade todos os assuntos relativos à política interna e externa do país onde está instalado, também cabe ao Núncio, concomitantemente, a responsabilidade de representar a Santa Sé junto à Igreja local.

Ao Núncio interessa todos os assuntos da Igreja: o cotidiano, o desenvolvimento da sua missão religiosa, a manutenção da liberdade de religião e de consciência, os direitos humanos, ou seja, tudo que estiver na pauta de interesses da Santa Sé (BUQUERQUE FILHO, 2005).

Nas duas funções, o objetivo central é a Igreja Católica e a sua missão. Como representante pontifício junto à Igreja Católica local, o Núncio se relaciona com a hierarquia eclesiástica, sem sobrepor-se a ela, mas deixando claro que o seu cargo é o principal elo institucional com Roma.

Cabe ao representante pontifício relatar o pensamento dos bispos, do clero secular e regular e dos fiéis do território onde desenvolve o seu mandato. Além disso, o Núncio é responsável por enviar a Roma as petições do clero e as suas próprias propostas e sugestões.

Ele é o primeiro a ser ouvido pelo Secretário Geral de Estado da Santa Sé em casos relativos à Igreja local. De tal forma que a Secretaria de Estado e o Papa tomam conhecimento da realidade da Igreja fora da cidade Vaticana por meio do Núncio, que se caracteriza como um intérprete dos documentos, instruções e informações da Santa Sé quando esta se comunica com a hierarquia local. Também cabe ao Núncio a instrução do processo canônico informativo sobre os candidatos ao Bispado, a ele cabendo a responsabilidade do encaminhamento dos nomes, acompanhados de relatórios, nos quais deve expor o seu próprio parecer e voto preferencial.

Nas palavras de Dom Alfio Rapisarda, Núncio Apostólico do Brasil, as funções da Nunciatura, (antes do Código de Direito Canônico de 1983):

O Representante Pontifício não é um observador passivo e mesmo somente um embaixador empenhado a executar um plano imposto do exterior. É, ao contrário, o protagonista ativo, o artífice operoso de uma representação que diremos total, enquanto a sua missão deve adequar-se e até mesmo identificar-se com aquela do Papa [...]. Essa assume os grandes temas conciliares, movendo da renovada visão da eclesiologia, no justo ordenar-se do ofício dos pastores das igrejas particulares com aquele do pastor da Igreja universal (RAPISARDA apud ALBUQUERQUE FILHO, 2005, p. 4).

O que Rapisarda chamou de “representação total”, se caracteriza pelas funções políticas, administrativas e religiosas que o Núncio assumiu ao longo da história da representação diplomática no Brasil como “artífice operoso” da Santa Sé. Cooperador, integrador e intérprete são alguns dos papéis que consolidaram a importância dos representantes diplomáticos da Santa Sé junto à hierarquia brasileira. No caso brasileiro, ao mesmo tempo em que deve representar um ente internacional que prega a neutralidade política e se posiciona acima das disputas político-partidárias, o Núncio é a face do Papa num país cuja maioria da população é católica, o que lhe aumenta ainda mais a responsabilidade diante da Santa Sé e do Estado Brasileiro.

Como anteriormente mencionado, a Nunciatura brasileira foi a primeira representação diplomática moderna na América Latina. O representante diplomático da Santa Sé no Rio de Janeiro também representava os demais países da América Latina, na condição de delegado Apostólico. Entre 1808 e 1956, a Santa Sé nomeou trinta e um representantes diplomáticos no Brasil, cujos nomes são:

Representantes diplomáticos da Santa Sé no Brasil.

Ano	Nome	Cargo
1808 – 1817	Lorenzo Caleppi	Internúncio
1829 – 1932	Pietro Ostini	Internúncio
1832 – 1841	D. Scipione Fabbrini	Internúncio
1841 - 1845	Ambrog. Campodonico	Internúncio
1846 - 1847	Gaetano Bedini	Internúncio
1847 - 1853	Antonio Vieira	Encarregado
1854 - 1856	Marino Marini	Encarregado
1856 - 1857	Vicenzo Massoni	Internúncio
1857 - 1863	Mariano Falcinelli	Internúncio
1863 - 1874	Domenico Sanguigni	Internúncio
1874 - 1875	Ferrini	Encarregado
1875 - 1876	Luigi Bruschetti	Encarregado
1876 - 1878	Cesare Roncetti	Internúncio
1878	Andrea Alieti	Encarregado
1878 - 1880	Luigi Matera	Encarregado
1880 - 1881	Angelo Di Pietro	Internúncio
1881 - 1882	Antonio Sabtucci	Encarregado
1882	Mario Mocenni	Internúncio
1882 - 1884	Adriano Felici	Encarregado
1885 – 1887 [?]	Ostini e Fabbrini	Internúncio
1887 – 1891	Francesco Spolverini	Internúncio Apostólico e enviado extraordinário
1892 – 1895	Maria Gotti Girolamo	Internúncio
1896	Vacante	
1897 – 1901	Giuseppe Macchi	Internúncio
1901	Elevazione dell'internunziatura a nunziatura apostolica	
1902 – 1905	Giulio Tonti	Núncio Apostólico
1906 – 1910	Allessandro Bavona	Núncio Apostólico
1916 – 1919	Giacinto Separdini Angelo	Núncio Apostólico
1920 – 1925	Enrico Gasparri	Núncio Apostólico
1925 – 1927	Egidio Lari	Encarregado
1926	Vago	
1927 – 1945	Benedetto Aloisi Masella	Núncio Apostólico
1946 – 1953	Carlo Chiarlo	Núncio Apostólico
1954 – 1956	Armando Lombardi	Núncio Apostólico

Fonte: Archivio Segreto Vaticano. Sala de Índice. Índice 1153 do Archivio della Nunziatura Apostolica in Brasile. ACCIOLY, 1949; PANIZZON, 2008-2009)

Entre 1829 e 1836, quando foi criada a Nunciatura em Bogotá, o representante diplomático no Rio de Janeiro respondia por toda a América do Sul e Central, inclusive as Antilhas. Até 1864, o Brasil se ocupou também da Bolívia e, até 1877, do Paraguai, do Uruguai e do Chile. A finalidade principal do representante diplomático da Santa Sé era estabelecer relações entre a Santa Sé e o país latino americano que havia se tornado independente (PANIZZON, 2008-2009, p. 1-2).

Entre 1870 e 1929 o Papa perdeu a soberania sobre Roma, ficando restrito politicamente à Cidade do Vaticano. Este fato, aliado à ameaça que representava para a crença católica o avanço das ideias liberais, assunto a ser apresentado mais adiante, condicionou a execução de uma política internacional da Santa Sé que visava quanto à própria instituição o estabelecimento de relações de coalizão com as Igrejas locais. Muito mais que uma simples aliança, a ação significou a elaboração de estratégias para a consolidação de uma identidade de objetivos e estruturas entre a Santa Sé e as Igrejas locais, processo conhecido como romanização.

A romanização, quanto às relações da Igreja com o Estado, orientou-se por um caráter de neutralidade política da Confissão Católica, que não deve ser confundido com a ausência de participação política e conseqüentemente com uma atitude passiva da Igreja, muito ao contrário. Internacionalmente o Papa Leão XIII iniciou um diálogo com os Estados liberais, no intuito de reconquistar os espaços perdidos pela Igreja Católica. Sendo assim, cada parte do todo, portanto as Igrejas locais, deveriam replicar esse posicionamento nas suas relações com o Estado.

A coalizão de estrutura e de objetivos entre as Igrejas locais e a Santa Sé garantiria ao Papa força e recursos materiais para o projeto de reconquista católica. Por isso, a execução da ação romanizadora ia além da questão doutrinária, constituindo-se como um imperativo para a própria existência da Igreja Católica como instituição de caráter transnacional.

É possível, então, afirmar que o caso brasileiro exemplifica esse processo. Antes da instauração da República, as estruturas e os objetivos da Igreja local estavam em coalizão com o Estado e não com a Santa Sé (BRUNEAU, 1974, p. 25-56). A separação entre o Estado e a Igreja gerou uma ruptura na relação de interação existente

entre esses dois entes, um político e outro religioso, abrindo à Santa Sé a possibilidade de tornar a Igreja Católica no Brasil uma parte cada vez mais integrada ao projeto global da Confissão Católica.

REFERÊNCIAS

ACCIOLY, H. **Os primeiros Núncios no Brasil**. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1949.

BRUNEAU, T. **O Catolicismo Brasileiro em época de transição**. Tradução de Margarida Oliva. São Paulo: Loyola, 1974.

MICELI, Sérgio. **A elite eclesiástica brasileira: 1890- 1930**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

PÁSZTOR, L. **Guia delle fonti per la storia dell’America Latina**. Città Vaticana: Archivio Segreto Vaticano, 1970.

ARTIGOS

ALBUQUERQUE FILHO, C. A. C. **Vaticano, Santa Sé e a Nunciatura Apostólica - Breves comentários. Âmbito Jurídico**, Rio Grande, n. 21, mai. 2005. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=563>. Acesso em 20 ago. 2009.

CUNHA, L. A. A educação na concordata Brasil-Vaticano. **Educação & Sociedade**, Campinas, SP, v. 30, n. 106, p. 263-280, 2009. Disponível em: <<http://search.scielo.org>>. Acesso em: 17 dez. 2009.

ROSA, Lilian Rodrigues de Oliveira; FREITAS, Nainora Maria Barbosa de. A 1ª. República brasileira e as fontes do Archivum Secretum Apostolicum Vaticanum – A.S.V. **III Simpósio Internacional de Teologia e Ciências da Religião, Religiosidades populares e multiculturalismo: intolerâncias, diálogos, interpretações**, Universidade Católica de Pernambuco, Recife, PE, p. 972-982, 08 a 10 set. 2010. 1 CD – ROM.

ROSA, Lilian Rodrigues de Oliveira. Doutrina Social da Igreja Católica e a pequena propriedade. Anais do II Encontro nacional do GT História das religiões e das religiosidades. **Revista Brasileira de História das Religiões** – ANPUH. Maringá, PR, v. 1, n. 3, p.1-14, 2009. Disponível em: <http://www.dhi.uem.br/gtreligiao/rbhr/doutrina_social_da_igreja_catolica_e_a_pequena_propriedade.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2011.

_____. Fundamentos religiosos da pequena propriedade em “Três alqueires e uma vaca”, de Gustavo Corção. **Anais do XIX Encontro Regional de História: Poder, Violência e Exclusão**. ANPUH/SP-USP, São Paulo, 08 a 12 set. 2008. Disponível em:

<<http://www.anpuhsp.org.br/downloads/CD%20XIX/PDF/Autores%20e%20Artigos/Lilian%20Rodrigues%20de%20Oliveira%20Rosa.pdf>>. Acesso em: 11 jan. 2011.

_____. Entre o tempo dos Homens e o tempo de Deus - o espaço de experiência católico e a ameaça de um horizonte de expectativa comunista. **Dialogus**, Ribeirão Preto, v.3, p. 293-310, 2007.

FONTES

IGREJA CATÓLICA. *Legge Fondamentale della Città Del Vaticano*. 7 jun. 1929. Disponível em:

http://www.vatican.va/holy_father/pius_xi/motu_proprio/documents/hf_p-xi_motu-proprio_19290607_moto-proprio_it.html. Acesso em: 30 dez. 2010.

SECRETARIA de Estado. *Concordato fra la Santa Sede e L'italia*. 7 fev. 1929.

Disponível em:

http://www.vatican.va/roman_curia/secretariat_state/archivio/documents. Acesso em: 30 dez. 2010.

PANIZZON, E. Introduzione ao Índice 1153A dell'Archivio Della Nunziatura Apostolica in Brasile, Anni 1920-1927. In: A.S.V. **Índice dei Fondi e relativi mezzi di descrizione e di ricerca**. Città del Vaticano: Archivio Segreto Vaticano. 2008-2009.

LAJOLO, Geiovanni. 59ª Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas. 29 set. 2004. Disponível em: <http://www.vatican.va/roman_curia/secretariat_state>. Acesso em: 2 mar. 2011.